



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.559/2003

“Dispõe sobre a desafetação do imóvel matrícula n.º 31.396, situado no loteamento Residencial Nova Fronteira, neste município e dá outras providências.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica desafetada de sua destinação original a área de 13.543 m² (treze mil quinhentos e quarenta e três metros quadrados), localizada no Loteamento Nova Fronteira, neste município, doada através da Lei n.º 1.572, de 23 de maio de 1993, para a Associação dos Servidores da Justiça Oficializada de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 29 de maio de 2003.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL